



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3807/2004 **Projeto de Lei :** 254/2004

Data e Hora: 18/11/2004 14:58:13

Procedência: Sebastião Pelaes

Proibindo a realização de eventos musicais em vias de circulação de veículos.

xl ce



Processo: 3807/2004 Projeto de Lei : 254/2004

Data e Hora: 18/11/2004 14:58:13

Procedência: Sebastião Pelaes

Proibindo a realização de eventos musicais em vias de circulação de veículos.

Câmara Municipal de Vitória

Um Novo Poder

Gabinete do Vereador Pelaes

Projeto de Lei nº

Proibindo a realização de eventos musicais em vias de circulação de veículos.

Art. 1º. Fica proibida a realização de shows e eventos musicais que interditem total ou parcialmente as vias de circulação de veículos no município de Vitória-ES, com a cobrança de ingresso, taxas, ou qualquer outro valor para a participação da população,.

Art. 2º. A proibição citada no artigo anterior não se aplica na Avenida Dório Lourenço de Souza, Avenida Jerônimo Monteiro, Avenida Princesa Isabel, Avenida Governador Bley, Praça Costa Pereira e Parque Moscoso, durante o período de festejos carnavalescos da cidade de Vitória-ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de novembro de 2004.


Sebastião Pelaes
Vereador

Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º 1788, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29052-120

Tel: 3334 4569 Fax: 3334 4568 e-mail: pelaes@cmv.org.br



Gabinete do Vereador Pelaes

**Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder**

Justificativa

Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Temos nós, Vereadores do Município de Vitória, o dever de zelar pelos interesses de nossa Cidade e, principalmente, dos nossos munícipes.

Antecipadamente levo aos nobres companheiros meu anseio traduzido como o sentimento de todas as comunidades do Município, e principalmente a do bairro de Jardim Camburi, para que tenha garantido o seu direito constitucionalmente garantido de ir e vir que esta sendo impedido quando da realização de um evento denominado **Vital**.

Pensando dessa forma, proponho o anexo projeto de lei, conclamando e pedindo aos nobres colegas, para que aprovem o proposto projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Na certeza de estarmos contribuindo para o bem estar de nossos munícipes, que é fundamental para o desenvolvimento de nosso trabalho nesta Casa de Leis, conclamando e pedindo aos nobres colegas o apoio na aprovação da presente propositura, em regime de urgência urgentíssima.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de novembro de 2004.


Sebastião Pelaes
Vereador



C.A.C. Encaminhe-se para relatar as
missões de: JULIANO, TRANSPARENT

Vitória/ES, 15/12/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

+ Da Del

Arquive-se de acordo com o artigo 197
do regimento interno.

30/10/14

ARQUIVE-SE
Em 30/10/14

Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA